



LEI MUNICIPAL Nº 1706

de 18 de dezembro de 2025

INSTITUI O SELO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REGULAMENTÁ-LO.

A Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica instituído o Selo da Agricultura Familiar, com a finalidade de certificar e garantir que os produtos identificados foram integralmente produzidos no território do Município de Caarapó/MS, por agricultores familiares.

Parágrafo único. .

O Selo poderá ser concedido a produtos de origem vegetal, como frutas, legumes, verduras, flores e demais plantas cultivadas, bem como a produtos de origem animal e seus derivados, desde que produzidos no município.

Art. 2º.

O Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente, poderá criar e regulamentar O Selo da Agricultura Familiar de que trata o art. 1º, estabelecendo as normas para sua concessão, distribuição e validação.

Art. 3º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lei Municipal Nº 1706/2025 - 18 de dezembro de 2025

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em